

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 13 DE AGOSTO DE 1993

“Dispõe sobre autorização para realização de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Transporte Metropolitanos, objetivando a implantação de abrigos junto às paradas de ônibus, e dá providencias correlatas.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - “Fica o Poder Executivo autorizado para realização de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Transporte Metropolitanos, objetivando a implantação de abrigos junto às paradas de ônibus, podendo a mesma Secretaria utilizar a cobertura dos mesmos para veiculação de publicidade, quer seja diretamente, quer seja através de terceiros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de agosto de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**José da Cruz Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal